



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

Ano IV - Edição nº 00709 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2B9C0CC62E5CA6266C0C23C2EA9588E9

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Leis nº 534 e 530/2015
- Retificação. Primeiro termo aditivo do contrato 118/2015
- Portarias nº 105 a 112/2015.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

LEI Nº 534/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para a Associação Cultural Moringa – ACMOR, parte de uma área situada na Escola José Lourenço, nesta cidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, através do seu Prefeito Municipal, autorizado a doar parte de uma área situada na escola José Lourenço à Associação Cultural Moringa – ACMOR.

Art. 2º- A área, objeto da presente lei, possui 252m² e apresenta as seguintes medidas e confrontações: 6,30m de frente, onde confronta com a rua Vicente Galo; 40,00m lateralmente à direita, onde confronta com o prédio da escola José Lourenço; 40,00m lateralmente à esquerda, onde confronta com a casa residencial da Senhora Noely Liberato Almeida; 6,30m aos fundos, onde confronta com a escola Gustavo de Andrade, pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º- Fica estabelecida a condição resolutiva de que o objeto da presente doação será a construção da Biblioteca da Associação Cultural Moringa, com a finalidade de servir gratuitamente à comunidade calmonense como espaço de leitura e cultura, com o empréstimo de livros, revistas, CD's e DVD's, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon (BA), em 11 de dezembro de 2015.

Nadson Roberto Sampaio de Souza

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Lei nº 530/2015

Implementa a Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei implementa a Política Municipal dos Direitos Humanos das Crianças dos Adolescentes composta por um conjunto de princípios, eixos, diretrizes, programas, metas e ações articuladas contidas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Miguel Calmon/BA.

Art. 2º- É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II DO PLANO DECENAL MUNICIPAL

Art. 3º- O Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Miguel Calmon/BA, deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com vistas à promoção, proteção e defesa integral dos direitos humanos de Crianças e Adolescentes, tornar-se-á uma ferramenta norteadora da Política Municipal para os próximos dez anos, sujeito a alterações e complementações nos modelos previstos pela legislação vigente.

Art. 4º- Fica determinada a obrigatoriedade da execução do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Município como instrumento legislativo norteador das Políticas Públicas da infância e adolescência do Município de Miguel Calmon/BA.

Art. 5º- A execução do Plano Decenal Municipal de Miguel Calmon será monitorada e acompanhada permanentemente por uma ou mais Comissões criadas pelo CMDCA, garantindo a presença dos adolescentes nas suas composições.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 6º- Cabe ao Poder Público junto ao CMDCA a ampla divulgação do Plano Decenal.

Art. 7º- O Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes, poderá sofrer alterações de complementos de Programas, Ações e Recursos, de acordo com o monitoramento referente a meta não alcançada ou índices de uma nova realidade de indicadores de impacto.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º- Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Parágrafo único- O Poder Executivo adotará as medidas necessárias, conforme legislação, para garantir e viabilizar as dotações orçamentárias para a execução do relativo Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças dos Adolescentes.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon, em 07 de dezembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

RETIFICAÇÃO

No extrato de publicação referente ao primeiro termo aditivo do contrato 118/2015, publicado em 03/12/2015, no Diário Oficial do Município, Onde se lê: **R\$ 17.790,00 (Dezessete mil, setecentos e noventa reais)**, Leia - se **R\$ 17.980,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais)**.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 105/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **DURVAL MARQUES MIRANDA**, do cargo em comissão, de **Gerente de Produção e Abastecimento**, padrão **CC-VII**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 106/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ELIAB BARBOSA DA SILVA** do cargo em comissão, de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, padrão CC-X, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 107/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.^a **ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo em comissão, de **Chefe de Controle Administrativo do PETI**, padrão **CC-X**, da **Secretaria Municipal de Ação Social**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir 01 de dezembro 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 108/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. EMILIO CARMELO MIRANDA VELOSO do cargo em comissão, de Gerente de Esportes, padrão CC-VII, da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 109/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **GILDASIO GOMES BARBOSA**, do cargo em comissão, de **Chefe do Setor de Limpeza Pública**, padrão **CC-XX**, da **Secretaria de Administração e Infraestrutura**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 110/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **JOACY FERREIRA MIRANDA**, do cargo em comissão, de **Gerência da Casa de Apoio padrão CC-VII, da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 111/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **PEDRO RIOS FILHO**, do cargo em comissão, de **Chefe de Logísticas Feiras Livres e Mercados Municipais**, padrão **CC-XX**, da **Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº 112/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **RENATO MURILO MOTA DA SILVA**, do cargo em comissão, de **Chefe do Setor de Artes e Cultura**, padrão **CC-X**, da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data 01 de dezembro 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 01 de dezembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 112/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.^a **FÁBIA CRISTINA SILVA LEAL GOUVEIA**,
do cargo em comissão, de **Chefe dos Programas de Apoio à Criança e ao
Adolescente** padrão **CC-X**, da **Secretaria Municipal de Ação social**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data 01 de
dezembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal